



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 002, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: “COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 325/2000 E A LEI Nº. 420/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no artigo 16, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam declarados em extinção as funções, especificadas na tabela abaixo:

Grupo Operacional -1 (SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE FISCALIZAÇÃO)	Cargos
LEI N.º 420/2007.	Auxiliar de Serviços Gerais
	Auxiliar Administrativo
	Agente Administrativo
	Assistente Administrativo
	Operador de Computador
	Motorista II
	Merendeira

Grupo Operacional -2 (OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)	Cargos
	Mecânico
	Eletricista

Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 – Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 420/2007.	Carpinteiro
	Pedreiro
	Encanador
	Pintor
	Gari

CARGOS DE SERVIDORES (UNIDADES DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA)	Cargos
LEI N.º 325/2000.	Serviços Gerais (zelador porteiro e vigias)
	Agente Administrativo
	Auxiliar Administrativo

Art. 3º - Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores ocupantes dos cargos colocados em extinção são assegurados todos os direitos e vantagens incluídas na Lei atual e alterações posteriores que porventura venham beneficiar, os servidores públicos de Ibirataia.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária de servidores a partir da data de publicação desta lei para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 2º.

Art. 5º - A qualquer tempo a administração pode criar novas vagas de nível médio e técnico, levando em consideração o CBO, suas atividades e adequando as profissões a necessidade pública, para posterior realização de concurso público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000802

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA,
EM 15 DE MARÇO DE 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Pça. 10 de Novembro, 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Fone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br